



Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

Atos Administrativos

Despacho Decisório

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE JANEIRO DE 2023

POSC nº 029/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público

Termo de Fomento

Interessado:

Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga - CNPJ:
72.957.814/0001-20

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga é o único Hospital do Município que realiza atendimento ao usuário do SUS;

Considerando a Lei nº 6.939, de 12 de janeiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros através de Termo de Fomento à entidade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga;

Decido:

Fica reconhecida a inexigibilidade de chamamento público para que o Município celebre Termo de Fomento com a entidade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, com fundamento no "caput" do art. 31 e de seu inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei 13.204, de 2015.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de janeiro de 2023.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

DESPACHO DECISÓRIO DE 18 DE JANEIRO DE 2023

POSC nº 030/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público

Termo de Fomento

Interessado:

Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga - CNPJ:
72.957.814/0001-20

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga é o único Hospital do Município que realiza atendimento ao usuário do SUS;

Considerando a Lei nº 6.941, de 12 de janeiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros através de Termo de Fomento à entidade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga;

Decido:

Fica reconhecida a inexigibilidade de chamamento público para que o Município celebre Termo de Fomento com a entidade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, com fundamento no "caput" do art. 31 e de

seu inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei 13.204, de 2015.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de janeiro de 2023.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

CFM - Departamento Nacional de Produção Mineral	R\$ 616,32
CFM - Departamento Nacional de Produção Mineral	R\$ 1.238,25

Votuporanga, 17 de janeiro de 2023.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO
GRANDE"**

Atos Oficiais

Resoluções

**RESOLUÇÃO COTIMARG Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE
2023.**

(Dispõe sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg)).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE" (COTIMARG), no uso das atribuições que lhe são conferidas por estatuto e em cumprimento à decisão da Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Ata da 5ª Reunião Ordinária Cotimarg, de 25 de novembro 2022;

CONSIDERANDO o art. 27, do Estatuto do Consórcio que confere à Assembleia a competência para eleger os membros do Conselho Fiscal;



CONSIDERANDO o art. 28, do Estatuto do Consórcio que institui que o Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares, Chefes do Poder Executivo dos Entes Consorciados e seus respectivos(as) Vice-Prefeitos(as) ocuparão os cargos de suplentes do Conselho Fiscal, com mandato de 02 (dois) anos, coincidentes com o do Presidente e Vice-Presidente, permitida uma reeleição;

RESOLVE:

aprovar e instituir a Resolução seguinte:

Art. 1º Ficam eleitos para compor o Conselho Fiscal do COTIMARG:

I - Membros titulares

a) Sr. André Giovanni Pessuto Candido, CPF: 189.XXX.XXX-62 - Presidente, Prefeito pelo município de Fernandópolis;

b) Sr. Marcos Adriano da Silva, CPF: 093.XXX.XXX-07 - Secretário, Prefeito pelo município de Pedranópolis;

c) Sr. Adilson Jesus Perez Segura, CPF: 045.XXX.XXX-10 - Membro, Prefeito pelo município de Valentim Gentil.

II - Membros suplentes

a) Sr. Artur Watson Silveira - CPF: 056.XXX.XXX-29 - Presidente, Vice-Prefeito pelo município de Fernandópolis;

b) Vacância - Secretário, Vice-Prefeito pelo município de Pedranópolis;

c) Sr. Manoel do Livramento Filho, CPF: 327.XXX.XXX-91- Membro, Vice-Prefeito pelo município de Valentim Gentil.

§ 1º O Prazo dos mandatos será de 02 (dois) anos, coincidentes com o do Presidente e Vice-Presidente, permitida uma reeleição.

§ 2º Os membros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, ausências e licenças.

§ 3º O mandato dos Conselheiros que compõem o Conselho Fiscal cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente Consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição, até o fim do mandato.

§ 4º Nos casos em que o(a) Vice-Prefeito(a) ou outro que preencha essa condição, assuma definitivamente, ou por um período ampliado, a Chefia do Poder Executivo do Ente Consorciado passará a ser o titular no Conselho Fiscal e o cargo que ocupava como Conselheiro suplente ficará em vacância até o fim do mandato.

§ 5º Após a eleição e posse, os membros titulares do Conselho Fiscal escolherão entre si, separadamente, por votação ou aclamação, o Presidente e o Secretário, que, de imediato, passam a exercer as funções dos cargos.

Art. 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - ordinariamente, 3 (três) vezes por ano, nos meses de março, julho e novembro;

II - extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 3º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Jorge Augusto Seba

CPF nº 589.XXX.XXX-53

Presidente Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg)